



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 417/2002

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR
REMANEJAMENTO DE CRÉDITO INDICADOS EM
DETALHAMENTO ESECIFICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIASD

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 04/01/2002

Sanção: 04/01/2002

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 0417/2002

Em, 25 de Março de 2.002.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS INDICADOS EM DETALHAMENTO ESPECÍFICO, E DÁ UTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO., no uso de suas prerrogativas legais, F A Z S A B E R , que a Câmara Municipal , aprovou e ele sanciona a seguinte L E I:

Art. 1º - Pode o Executivo efetuar suplementação no orçamento Programa de 2002, á custo de reduções em crédito de dotações indicadas em detalhamento específico, para remanejamento conforme segue:

I – ANULA

03 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.01.28.843.1007.2006- Servidores da Dívida Interna

46.90.71.00- Principal da Dívida Contratual Resgatados R\$ 4.387,65

II – SUPLEMENTA

03 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.01.04.122.1006.2004 – Administração Geral Atividade da Secretária

33.90.91.00 – Sentenças Judiciais R\$ 4.387,65

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias ou incompatíveis.

APROVADO
EM 25 / 03 / 02
[Assinatura]
PREFEITO DE CÂMARA

*Pub.
01/04/02*

Câmara Municipal - 25 de Março de 2.002

SANCIONADO

EM 01 / 04 / 2002

[Assinatura]
RENI AGOSTINI
Prefeito Municipal